

MENSAGEM Nº 156, DE 2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 20 de dezembro de 2023.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 156/2023.

Senhor Presidente,

É-me grato renovar cumprimentos a V. Exa. e seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar anexo o Projeto de Lei nº 156/2023 desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para doação do bem imóvel de propriedade da Municipalidade, denominado de TERRENO 01 situado à Rua 24, s/n, no Loteamento Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú, Bairro Piratininga, neste Município, a **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ - OAB-CE**, objetivando implantação da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Região Metropolitana de Fortaleza-OABRMF.

De invulgar interesse para o Município o procedimento da doação, haja vista que sua implantação ocorrerá imediatamente após a data da escrituração pública do terreno, a empresa proporcionará quando em pleno funcionamento 10 empregos diretos, bem como construirá, implantará e iniciará seu empreendimento, cujo projeto totalizará R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Tão importante empreendimento, desde sua fase inicial, oferecerá ao nosso Município, as seguintes atividades:

I - Serviço de Atendimento de Orientação Jurídica Social: que tem por objetivo a prestação de serviços de orientação jurídica para a população de baixa renda (renda familiar inferior ou igual a três salários-mínimos);

II - Programa de Atualização e Reciclagem Profissional: que tem por objetivo promover a capacitação profissional dos(as) advogados(as) regularmente inscritos (as) na OABRMF e/ou qualificar acadêmicos de direito e a sociedade em geral através da Escola Superior da Advocacia-ESA;

III - Assegurar o pleno funcionamento das Comissões Temáticas ao OABRMF (permanentes e Temporárias) como órgãos de assessoramento que têm por finalidade auxiliar a Diretoria e o Conselho da Subseção no cumprimento dos seus objetivos institucionais, e;

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
21 DEZ 2023 14:40 Hs
Nº Protocolo 11645 21/12/23
Rúbrica Protocolista

IV - Apoiar o pleno cumprimento das metas institucionais e objetivos gerais e específicos da advocacia, da cidadania plena, dos direitos fundamentais e princípios da dignidade da pessoa e do estado democrático de direito, contribuindo para o regular exercício da advocacia e acesso à justiça.

Com o antecipar do agradecimento à atenção que viermos a merecer com a aprovação da matéria, solicitamos seu trâmite em grau de **URGÊNCIA**, face estar a OAB-CE em condições de iniciar, imediatamente, as obras e desejando, inclusive, abreviar o seu cronograma físico, logicamente, o início de suas atividades.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente.

NETON LACERDA

Prefeito de Maracanaú em Exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
21 DEZ 2023	_____Hs
Nº Protocolo _____ / _____	
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

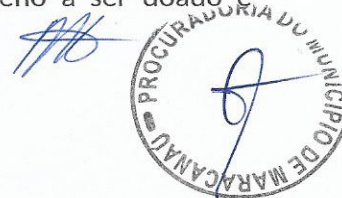
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ - OAB-CE**, autarquia federal de natureza especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.512/0001-81, para implantação da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Região Metropolitana de Fortaleza - OABRMF, onde serão desempenhadas, dentre outras, as atividades previstas na CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO, do Protocolo de Intenções, do imóvel urbano, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, denominado de TERRENO 01, situado á Rua 24, s/n, no Loteamento Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú, Bairro Piratininga neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, constituído pelos Lotes 18 ao 27, da Quadra nº 28, medindo 50,00m de frente e fundos, por 50,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **LESTE** (frente), lado ímpar, medindo 50,00m, com a Rua 24; Ao **OESTE** (fundos), medindo 50,00m, com a Rua 23; Ao **SUL** (lado direito), medindo 50,00m, com O terreno 02, constituído pelos lotes nºs 01 ao 17 e 28 ao 44, da mesma quadra, de propriedade do Município de Maracanaú, e; Ao **NORTE** (lado esquerdo), medindo 50,00m, com a Avenida 01, de esquina, conforme Matrícula nº 4.732, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 083/2023, datado de 20/11/2023, no valor de R\$ 416.720,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções, celebrado entre as partes.

Art. 4º O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, bem como, na Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, e suas modificações posteriores, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



NETON LACERDA

Prefeito de Maracanaú em Exercício

